



PUBLICADO (A) NA SESSÃO DE

06/12/10.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Processo nº 2439-72.2010.6.02.0000**

**ACÓRDÃO N.º 7712**  
**(06.12.2010)**

**PROCESSO** : Nº 2439-72.2010.6.02.0000, CLASSE 25- ANO 2010.  
**ASSUNTO** : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2010.  
**INTERESSADO** : José Francisco Cerqueira Tenório, candidato ao cargo de Deputado Federal.  
**RELATOR** : Juiz Manoel Cavalcante de Lima Neto.

**Ementa.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2010. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS. APROVAÇÃO.**

- Constatada a regularidade das contas apresentadas, deve ser aprovada a prestação de contas de campanha.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACÓRDÃO** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar a prestação de contas referente à campanha do candidato José Francisco Cerqueira Tenório, atinente às eleições de 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos **06** dias do mês de dezembro do ano de 2010.

  
**JUÍZA ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS** - Presidente em exercício

  
**JUIZ MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO** - Relator

**RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA** - Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Processo nº 2439-72.2010.6.02.0000**

---

**RELATÓRIO**

Trata-se de Prestação de Contas de Campanha referente às Eleições de 2010, apresentada por José Francisco Cerqueira Tenório, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido da Mobilização Nacional – PMN.

Autuados e distribuídos, os autos foram submetidos ao crivo analítico da Comissão de Exame das Contas de Campanha, cujo posicionamento preliminar foi no sentido de converter o feito em diligência com o fito de suprimir as falhas relacionadas no relatório de fls. 311.

Regularmente notificado para prestar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os esclarecimentos solicitados, o candidato apresentou a documentação de fls. 318/372 e 378/379.

Diante do cumprimento das diligências sugeridas, a Comissão de Exame das Contas de Campanha instituída por este Regional ofertou parecer conclusivo em que se manifesta pela aprovação das contas (fls. 380).

Com vista, o ilustre Procurador Regional Eleitoral exarou parecer no sentido do feito ser convertido em diligência. Em não sendo suprido os vícios apontados ou não sendo franqueada nova manifestação do candidato, opinou pela desaprovação das contas de campanha do candidato interessado (fls. 384/386).

Às fls. 391, a Procuradoria Regional Eleitoral apresentou novo parecer, retificando o anteriormente apresentado, e manifestou-se pela aprovação das contas do candidato.

É o relatório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Processo nº 2439-72.2010.6.02.0000**

---

**VOTO**

Sr. Presidente, o presente feito traz à apreciação deste Tribunal a movimentação financeira e contábil da campanha do Sr. José Francisco Cerqueira Tenório, candidato ao cargo de Deputado Federal no pleito de 2010.

Inicialmente, constato que a prestação de contas foi devidamente subscrita, apresentada tempestivamente e encontra-se composta das peças previstas no art. 29 da Resolução TSE nº 23.217/2010.

Em relação à documentação acostada aos autos, observo que o interessado providenciou a juntada de todos os documentos necessários requeridos pelo órgão técnico-contábil responsável pela análise das contas.

As fls. 380, a Comissão de Exames das Contas de Campanha exarou parecer conclusivo pela aprovação das contas de campanha, uma vez corrigidas as irregularidades apontadas no relatório preliminar.

Compulsando os autos, observa-se que efetivamente o candidato regularizou as divergências apontadas com a apresentação de prestação de contas retificadora. Com relação aos valores dos cheques questionados, estes foram devidamente apresentados, conforme se verifica no Relatório de Despesas Efetuadas às fls. 323/358 dos autos.

Desse modo, ante a inexistência de irregularidades, entendo que a Comissão de Exame das Contas de Campanha trilhou caminho correto ao manifestar-se pela aprovação das contas apresentadas, posição essa também endossada pelo representante do Ministério Público Eleitoral.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Processo nº 2439-72.2010.6.02.0000**

---

Isto posto, na esteira do parecer exarado pela Procuradoria Regional Eleitoral, voto pela aprovação das contas de campanha do candidato José Francisco Cerqueira Tenório, referentes às eleições de 2010, nos termos do art. 39, I da Resolução do TSE nº 23.217/2010.

É como voto.


  
**Juiz MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO**  
Relator



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão nº 7.712, de 06/12/2010, foi conferido e publicado na 128ª Sessão, realizada na mesma data. Eu, Rafael T. Correia, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 06/12/2010, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Acompanhamento e  
Registros Plenários



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Prestação de Contas Nº 2439-72.2010.6.02.0000**

**Prot. 21.292/2010**

**ORIGEM: MACEIÓ - AL**

**JULGADO EM: 06/12/2010 (SESSÃO Nº 128/2010)**

**RELATOR(A): JUIZ MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: JUÍZA ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS**

**PROCURADOR-REGIONAL ELEITORAL: DR. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA**

**SECRETÁRIA: CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**

**AUTUAÇÃO**

**REQUERENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido da Mobilização Nacional (PMN)**

**DECISÃO**

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar a prestação de contas referente à campanha do candidato José Francisco Cerqueira Tenório, atinente às eleições de 2010, nos termos do voto do Juiz Relator. (Acórdão n.º 7.712, de 06.12.10)

Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS. Presentes os Exmos. Srs. Juizes: Drs. SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.  
Maceió, 06 de dezembro de 2010.

**CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários